

RELATÓRIO DE DISCIPLINA DE MERCADO 2025

Divulgação de acordo com a Parte VIII do Regulamento (UE) N.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento de Execução (UE) N.º 2024/3172 da Comissão

Unlocking
futures.



Índice

1.	Nota Introdutória.....	5
2.	Declaração de Responsabilidade (Artigo 431º).....	6
3.	Âmbito de Aplicação (Artigo 436º).....	7
4.	Integração em Conglomerado Financeiro.....	8
5.	Objetivos e Políticas em Matéria de Gestão de Riscos (Artigo 435º).....	9
5.1.	Declaração sobre o Perfil Geral de Risco.....	9
5.2.	Estrutura Organizativa da Gestão dos Riscos.....	10
5.3.	Sistemas de Reporte e Quantificação de Riscos.....	13
5.4.	Processos de Controlo, Avaliação e Mitigação.....	13
6.	Divulgações dos requisitos de liquidez (Artigo 435º).....	20
7.	Divulgação dos indicadores base (Artigo 447º).....	22
8.	Divulgação dos requisitos de fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco (Artigo 438º).....	24
9.	Divulgação da política de remuneração (Artigo 450º).....	26
10.	Divulgação dos riscos ambientais, sociais e de governação (riscos ASG) (Artigos 449º-A e 449º-B).....	30
10.1.	Riscos Climáticos.....	30
10.2.	Riscos Sociais.....	31
10.3.	Riscos de Governação.....	32
11.	Anexos.....	34
11.1.	Anexo - Informação sobre a localização das informações exigidas pelos diferentes artigos da Parte VIII do Regulamento (UE) N.º 575/2013 (CRR), na sua redação em vigor.....	35

Índice de Tabelas

Tabela 1 Indicadores de Risco, com referência de 2025, 2024 e 2023	9
Tabela 2 Modelo EU LIQ1: Informação quantitativa sobre o rácio de cobertura de liquidez (LCR), 2025	20
Tabela 3 Modelo EU LIQ2: Rácio de Financiamento Estável Líquido, 2025	21
Tabela 4 Modelo EU KM1: Modelo para os indicadores base, 2025	23
Tabela 5 Modelo EU OV1: Síntese dos montantes totais das exposições ao risco, 2025	24
Tabela 6 Modelo EU OR3: Requisitos de Fundos Próprios para Risco Operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco, 2025.....	25
Tabela 7 Dados quantitativos agregados sobre as remunerações por área de atividade, 2025	27
Tabela 8 Modelo EU REM1: Remuneração atribuída para o exercício financeiro, 2025.....	27
Tabela 9 Modelo EU REM 3: Remuneração Diferida, 2025	28
Tabela 10 Modelo EU REM 5: Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado), 2025	29

Índice de Figuras

Figura 1 Modelo de três-linhas de defesa	10
Figura 2 Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Crédito.....	14
Figura 3 Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco Operacional	15
Figura 4 Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Modelo.....	15
Figura 5 Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Taxa de Juro	16
Figura 6 Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Liquidez	17
Figura 7 Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Mercado	17
Figura 8 Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Fundo de Pensões	18
Figura 9 Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Reputação	18
Figura 10 Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Estratégia	19
Figura 11 Classificação de probabilidades para os perigos físicos identificados – Lisboa	30
Figura 12 Classificação de probabilidades para os perigos físicos identificados – Faro.....	30
Figura 13 Classificação de probabilidades para os perigos físicos identificados – Porto.....	31
Figura 14 Classificação de probabilidades para os perigos físicos identificados – Funchal.....	31
Figura 15 Localização da divulgação da informação requerida pelos diferentes artigos da Parte VIII do Regulamento (UE) N.º 575/2013 (CRR), na sua redação em vigor	35

1. Nota Introdutória

Em cumprimento dos requisitos de divulgação pública enunciados na Parte VIII do Regulamento (UE) N.º 575/2013, de 26 de junho, do Parlamento Europeu e do Conselho (“CRR”), na sua redação em vigor, incluindo as alterações introduzidas pelo Regulamento (UE) N.º 2024/1623 (CRR III), bem como pelo Regulamento de Execução (UE) N.º 2024/3172 da Comissão, a UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A. (“UNICRE”, “empresa” ou “Instituição”) divulga o seu documento de “Relatório de Disciplina de Mercado 2025”, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Com este documento, a UNICRE faculta ao mercado um conjunto de informação mais detalhada sobre a solvabilidade e sobre os riscos incorridos pela UNICRE no desenvolvimento da sua estratégia de negócio, bem como as políticas e práticas de avaliação de gestão e controlo destes mesmos riscos, devendo a sua análise ser complementada com a leitura do Relatório e Contas do exercício de 2025 da UNICRE.

A informação divulgada tem subjacente uma ótica predominantemente prudencial, de Pilar III, encontrando-se disponível para consulta pelo público em geral através do website da empresa [UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.](#)

Importa referir que a UNICRE se encontra classificada como instituição de pequena dimensão, não complexa e não cotada, de acordo com o mencionado no artigo 4.º, parágrafo 145 do Regulamento de Execução (UE) N.º 2024/3172 da Comissão, e deste modo a informação divulgada no presente documento dá resposta ao cumprimento dos requisitos dos n.º 1 e n.º 2 do artigo 433º-B do Regulamento de Execução (UE) N.º 2024/3172 da Comissão.

Exceto se indicado o contrário, os valores monetários são expressos em euros e refletem as posições da UNICRE em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro 2024.

2. Declaração de Responsabilidade (Artigo 431º)

A presente declaração de responsabilidade emitida pelo Conselho de Administração da UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A. incide sobre o Divulgações de Informação nos Termos da Parte VIII do Regulamento (UE) N. º575/2013, na sua redação em vigor.

O Conselho de Administração da UNICRE, em cumprimento e para os efeitos presentes na CRR, declara que:

- Foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada no presente documento é verdadeira, fidedigna e de qualidade;
- Promove a continuada melhoria do sistema de gestão de riscos, considerando-o adequado à complexidade, natureza, dimensão e perfil de risco da instituição;
- Não ocorreram, entre o termo do exercício de 2025 e a data de divulgação deste documento, eventos que afetem, de forma materialmente relevante, a informação aqui contida;
- Caso, no decorrer do exercício de 2026, ocorram alterações significativas que afetem a informação aqui divulgada, as mesmas serão, tempestivamente, objeto de divulgação, bem como os correspondentes impactos na informação previamente difundida.

O Conselho de Administração da UNICRE

3. Âmbito de Aplicação (Artigo 436º)

Os requisitos enunciados na CRR aplicam-se à UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A., com sede social na Rua General Firmino Miguel, nº 6-B, Piso -1, 1600-300 Lisboa e a operar no âmbito do disposto no Decreto-Lei n.º 186/2002, de 21 de agosto, e do Decreto-lei n.º 298/1992, de 31 de dezembro, relativo ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Em 2025, a UNICRE centrou a sua atividade em duas áreas de negócio: (i) a prestação de serviços associados à aceitação de pagamentos com cartões; (ii) a emissão e gestão de cartões de pagamento, a concessão de crédito pessoal, e a prestação de serviços de *Card Management*, relacionados com a operacionalização da emissão e gestão de cartões de pagamento para outras entidades.

No decorrer do ano, a UNICRE deu início a um processo de reorganização estratégica que assenta na concentração da sua atividade no negócio de *acquiring*, através da marca REDUNIQ, com vista à consolidação da sua liderança nesta área, identificada como uma oportunidade de criação de valor no setor dos pagamentos. Neste sentido, foi aprovado em Assembleia-Geral de 30 de julho de 2025 a descontinuidade da atividade de *consumer finance*.

Consequentemente, foi formalizado um acordo de venda com o Novo Banco, consistindo no trespasse do estabelecimento comercial constituído pelo negócio de *consumer finance*, com concretização no primeiro trimestre de 2026. Adicionalmente, no dia 04 de dezembro de 2025, a UNICRE concretizou a alienação de uma carteira de crédito *non-performing*, encontrando-se ainda previsto um *second closing* desta operação que ocorrerá após concretização da alienação da carteira de crédito com posições contratuais com clientes com montantes em dívida por um prazo até 90 dias.

A referida transação de trespasse foi concluída subsequentemente a 31 de dezembro de 2025, mais precisamente no dia 01 de março de 2026, com a transferência efetiva dos ativos e passivos incluídos no respetivo perímetro de alienação, não tendo sido identificado qualquer impacto que determine ajustamentos às demonstrações financeiras da UNICRE, ou à informação presente neste relatório, com referência a 31 de dezembro de 2025.

4. Integração em Conglomerado Financeiro

Conforme definido na atual redação do Decreto-Lei nº 145/2006, por transposição para a ordem jurídica portuguesa da Diretiva 2002/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2002, entende-se por Conglomerado Financeiro o grupo de dimensão significativa (total do balanço do setor financeiro de menor dimensão excede 6 mil milhões de euros), liderado por uma entidade regulamentada e em que pelo menos uma das entidades do grupo pertence aos setores bancário, dos seguros ou de investimento. A legislação europeia prevê uma supervisão integrada e suplementar nestas circunstâncias.

Não obstante a UNICRE não ser um conglomerado financeiro, é integrada no conglomerado financeiro de alguns dos seus acionistas de referência, que consolidam a posição que detêm na UNICRE nas suas demonstrações financeiras pelo método da equivalência patrimonial.

A informação prestada neste documento é exclusivamente referente à UNICRE, em base individual.

5. Objetivos e Políticas em Matéria de Gestão de Riscos (Artigo 435º)

5.1. Declaração sobre o Perfil Geral de Risco

O perfil de risco da UNICRE é definido por um conjunto de métricas quantitativas e/ou qualitativas para os riscos materialmente relevantes a que a Instituição se encontra exposta.

No âmbito da sua Matriz de Riscos Global, a UNICRE define limites de alerta e ativação para cada um dos *Key Risk Indicators* (“KRIs”), nomeadamente em matérias de capital/solvabilidade, rendibilidade, risco de liquidez e qualidade dos ativos (este último associado ao risco de crédito da carteira de clientes, o maior ativo da UNICRE com referência a 31 de dezembro de 2025, não obstante a decisão de descontinuação do respetivo negócio de crédito, conforme explicado anteriormente). Estes KRIs e os respetivos limites respeitam as normas regulamentares e a estratégia empresarial definida, sendo mensalmente monitorizados em Comité de Gestão de Riscos. A quebra dos níveis de tolerância, limite ou *trigger* de cada KRI, requerem a ativação de medidas específicas pelo respetivo responsável do risco.

Adicionalmente, ao nível do risco de liquidez, no âmbito do Processo de Avaliação da Adequação Interna da Liquidez (“ILAAP”), é realizada uma avaliação interna ao apetite a este risco, de forma a garantir formas de financiamento estáveis e uma adequada gestão da liquidez.

Relativamente ao nível da taxa de juro, no âmbito do reporte de exposição ao Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária (“IRRBB”), é definido e formalizado o apetite ao risco da taxa de juro e respetivos indicadores. Adicionalmente, a UNICRE procede à monitorização do risco de *spread* crédito resultante das atividades não incluídas na carteira de negociação da Instituição (“CSRBB”).

Finalmente, no Processo de Avaliação e Adequação do Capital Interno (“ICAAP”) são reavaliados os riscos materialmente relevantes e calculados os níveis de capital interno adequados para cobrir os mesmos.

Considerando o volume de requisitos para os diferentes riscos avaliados em âmbito de ICAAP e os níveis os fundos próprios disponíveis e respetivos rácios a 31 de dezembro 2025, o Conselho de Administração da UNICRE declara que (i) o Sistema de Gestão de Riscos implementado na UNICRE, bem como os processos de controlo, avaliação e mitigação dos mesmos, são adequados ao perfil de risco da Instituição e; (ii) que o nível de capitalização salvaguarda os interesses dos seus *stakeholders* e que dão à Instituição uma sólida margem de crescimento no contexto dos mercados onde atua.

Nos últimos anos, a UNICRE apresentou os seguintes rácios de capital e indicadores de risco de liquidez:

	Dez 2025	Dez 2024	Dez 2023
Rácio <i>Liquidity Coverage Ratio</i> (LCR)	184,6%	183,2%	138,9%
Rácio <i>Net Stable Funding Ratio</i> (NSFR)	138,3%	112,0%	104,5%
<i>Leverage Ratio</i>	23,9%	16,0%	17,1%
<i>NPL Ratio (EBA) *</i>	0,6%	10,7%	13,6%
Ativos Ponderados pelo Risco (RWAs)	647.745.401	545.303.935	552.171.830
<i>TIER 1</i>	124.398.290	84.814.493	85.841.046
Rácio <i>TIER 1</i>	19,2%	15,6%	15,6%

*NPL Ratio (EBA) de 31/12/2023 reexpresso, de acordo com a nova metodologia de cálculo reportada ao Banco de Portugal

Tabela 1 | Indicadores de Risco, com referência de 2025, 2024 e 2023

O rácio de capital em 2025 fixou-se em 19,2%, situando-se muito acima dos mínimos regulamentares exigidos e apresentando um aumento de +3,6% face a 2024, sendo este crescimento justificado essencialmente pelo incremento do valor de fundos próprios.

Adicionalmente, a diminuição do valor do rácio NPL (EBA) com referência a 31 de dezembro de 2025, é essencialmente justificada pela alienação de parte da carteira de crédito *non-performing* da UNICRE no final do ano de 2025 e ainda pela classificação dos valores da carteira de crédito da UNICRE ainda não alienados em 31 de dezembro de 2025 como “Ativos Não Correntes Detidos para Venda e Unidades Operacionais Descontinuadas”.

5.2. Estrutura Organizativa da Gestão dos Riscos

O Sistema de Controlo Interno da UNICRE assenta numa estrutura de três linhas de defesa que, em conjunto, asseguram:

- Um modelo de governo de risco eficaz;
- A independência da função de gestão de riscos e da função de conformidade das restantes áreas, nomeadamente das áreas de negócio e da área de Risco de Crédito, é assegurada pela Gestão de Riscos, *Compliance* e Jurídico (“GRCJ”);
- O controlo integrado numa única área dos riscos materialmente relevantes, permitindo uma visão consistente e integrada do risco;
- O reporte de informações sobre os riscos materialmente relevantes ao Conselho de Administração, diretamente pela área da GRCJ ou em sede de Comité de Gestão de Riscos.

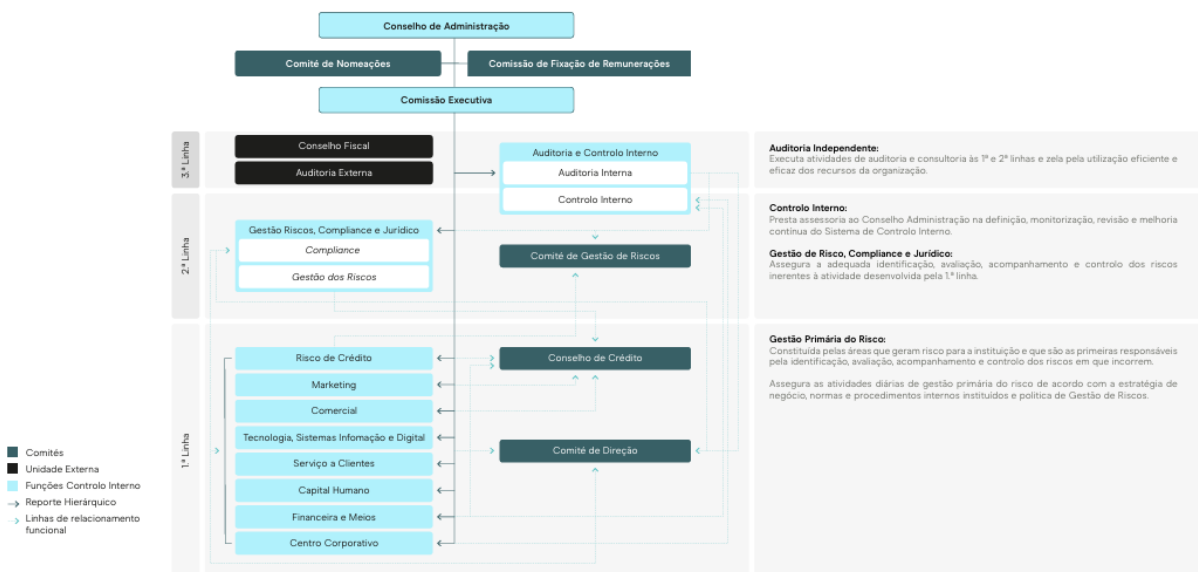


Figura 1 | Modelo de três-linhas de defesa

Nos parágrafos seguintes, são apresentados, de forma resumida, os diferentes órgãos de estrutura com intervenção na gestão integrada dos riscos, bem como as respetivas responsabilidades.

A **Auditoria e Controlo Interno**, responsável pela 3ª linha de defesa, desempenha as funções de:

- Controlar a conformidade das atividades desenvolvidas pelas 1ª e 2ª linhas com as políticas, normas e procedimentos definidos internamente e/ou ambiente regulamentar;
- Identificar eventuais falhas/oportunidades de melhoria nos controlos implementados e emitir recomendações com vista à sua correção/melhoria;

- Assessorar o Conselho de Administração na definição, revisão, monitorização e melhoria constante do Sistema de Controlo Interno.

A **Gestão de Riscos, Compliance e Jurídico**, responsável pela 2ª linha de defesa, assume a Função de Gestão de Riscos, em paralelo com a função de conformidade:

- 1) A **Função de Gestão de Riscos** tem como missão principal assegurar que o sistema de gestão de risco da UNICRE é adequado e eficaz, garantindo a compreensão da natureza e materialidade dos riscos a que a UNICRE se encontra exposta (crédito, operacional, modelo, taxa de juro, mercado, liquidez, reputação, estratégia e fundo de pensões).

Neste âmbito, destacam-se as seguintes competências da função de gestão de riscos:

- Assegurar a identificação, avaliação, monitorização e mitigação adequada dos riscos materiais a que a UNICRE está ou pode vir a estar exposta, de origem interna ou externa;
 - Assegurar a atualização da Matriz de Riscos Global, da Política de Gestão de Riscos, do Catálogo de Indicadores de Risco e a definição do perfil de tolerância ao risco da UNICRE;
 - Assegurar que todos os riscos são devidamente reportados à função de gestão de riscos pelas unidades de estrutura e órgãos;
 - Assegurar o envio ao Banco de Portugal ou/e a divulgação pública de reportes, relatórios e demais informação em matéria de Gestão de Riscos;
 - Colaborar na implementação das medidas de gestão de risco a adotar pelas diferentes áreas da UNICRE que sejam tomadoras de riscos e monitorizar a sua aplicação, de modo a assegurar que os processos e mecanismos implementados de controlo e gestão dos riscos são adequados e eficazes;
 - Coordenar o processo interno de autoavaliação da adequação do capital interno (ICAAP), bem como coordenar a elaboração do respetivo relatório anual;
 - Garantir a permanente atualização do sistema de gestão de riscos, tomando em consideração a legislação e regulamentação aplicável e os normativos internos da UNICRE;
 - Participar no processo de aprovação de novos produtos e serviços;
 - Prestar informação atempada, completa e pertinente aos órgãos de administração e de fiscalização, sobre os riscos materialmente relevantes e/ou sobre qualquer situação que entenda qualificar como de risco elevado, sempre que a detete ou lhe seja levada ao conhecimento.
- 2) A **Função de Conformidade** tem como missão principal controlar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares, das políticas e dos procedimentos implementados e dos deveres a que a UNICRE se encontra sujeita, bem como prevenir e gerir o risco de conformidade.

As **áreas operacionais**, responsáveis pela 1ª linha de defesa, assumem as seguintes funções:

- 1) Execução operacional da estratégia de negócio alinhados com a gestão de riscos, com vista à persecução dos objetivos definidos;
- 2) Identificação, avaliação, comunicação e acompanhamento da evolução dos riscos de acordo com as políticas, normas e procedimentos definidos internamente;
- 3) Cooperação permanente e reporte funcional às funções de Gestão de Riscos e Auditoria.

O **Conselho de Administração e a Comissão Executiva** definem as orientações para o perfil de risco da empresa, aprovam e decidem as políticas de gestão de risco e controlos de alto nível a seguir.

Com o objetivo de assegurar um quadro de governo interno e de gestão de riscos robusto e eficaz, foi estabelecido um conjunto de comitês com relevância no sistema de gestão de risco:

- 1) O **Comitê de Gestão de Riscos** tem a responsabilidade de monitorizar o perfil de risco global da UNICRE e garantir o alinhamento do mesmo com a estratégia da empresa e com as diretrizes da Comissão Executiva (CE) e do Conselho de Administração (CA). Reúne mensalmente, sendo presidido pelo Presidente da CE.

São funções do Comitê de Gestão de Riscos analisar e dar parecer sobre:

- Atualizações, apresentadas pela GRCJ, relativa à Matriz de Riscos Global, ao Catálogo de Indicadores de Risco (incluindo limites de alerta e ativação) e à Política de Gestão de Riscos;
- A estrutura e os pressupostos de execução, identificação dos riscos materiais, metodologias de cálculo, avaliação e quantificação dos riscos, definição do capital interno e da alocação de capital, planeamento de capital, testes de esforço e resultados do processo interno de autoavaliação da adequação do capital interno (ICAAP), tendo em consideração o perfil de risco da UNICRE;
- A adequabilidade do Plano de Continuidade do Negócio (PCN);
- Os relatórios do Sistema de Gestão de Riscos (Relatório Anual de Atividades e Relatórios de *Assessment*);
- As implicações de eventuais alterações verificadas no enquadramento legal relevante, especificamente as suas consequências para a atividade da UNICRE e para a gestão de riscos;
- O Plano de Recuperação da Instituição.

Adicionalmente, o Comitê de Gestão de Riscos avalia o perfil de risco da UNICRE, através da análise dos *Key Risk Indicators* e verifica a efetividade e adequabilidade das medidas corretivas/mitigadoras de risco implementadas ou em curso.

- 2) O **Conselho de Crédito** tem como missão otimizar a gestão do crédito, em alinhamento com a estratégia da UNICRE e as diretrizes do Conselho de Administração a este respeito, e tomar decisões de acordo com as mesmas. O Conselho de Crédito reúne ordinariamente uma vez por mês.
- 3) O **Comitê de Direção** tem o objetivo de agilizar o funcionamento da empresa, otimizar o processo de análise e assegurar o acompanhamento e controlo das ações mais relevantes definidas no plano estratégico e no orçamento anual.
- 4) O **Comitê de Nomeações**, nos termos da “Política Interna de Seleção e Avaliação da Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais”, assume responsabilidades de avaliação da adequação dos membros propostos para integrar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, na sequência de proposta apresentada pelos acionistas, e elaborar os respetivos relatórios de avaliação e adequação.
- 5) A **Comissão de Fixação de Remunerações** assume responsabilidades de definição e fixação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, com observância do disposto na “Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização”.
- 6) O **Comitê de Pricing** tem a responsabilidade de apoiar o CA na conceção e revisão de comissões, bem como na definição e monitorização do *pricing* aplicado ou a aplicar aos produtos e serviços comercializados pela UNICRE. Reúne ordinariamente com periodicidade quinzenal, sendo presidido pelo Administrador que tem o Pelouro da área Comercial.

Relativamente ao número de **cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração**, em outras instituições para além da UNICRE, no final de 2025, são eles: João Baptista Leite (1), Fernando Manuel Nobre de Carvalho (1), Luís Miguel Ribeiro Alves (6), e Miguel de Campos Pereira de Bragança (8).

No âmbito da **diversidade de género**, a UNICRE contava, em 2025, com aproximadamente 25% do género feminino na composição global dos Órgãos de Administração e do Conselho Fiscal. A UNICRE tem como objetivo promover o aumento do número de pessoas do género sub-representado nesse órgão, ao longo das próximas renovações de mandato, tendo em consideração as melhores práticas europeias, nacionais e internacionais nessa matéria e atendendo à dimensão e à organização interna da Instituição.

5.3. Sistemas de Reporte e Quantificação de Riscos

A UNICRE dispõe de um *datamart* que sistematiza a informação proveniente dos sistemas centrais, utilizado (i) para cálculo da imparidade da carteira de crédito, através do seu Modelo de Quantificação de Imparidade (MQI), e (ii) para a produção de informação de suporte a relatórios de gestão interna e prudenciais, dando cumprimento às obrigações regulamentares.

No Sistema de Informação de Riscos (SIR) da UNICRE estão identificados um conjunto de indicadores de risco de crédito, operacional e de liquidez, acompanhados e monitorizados periodicamente pela Gestão de Riscos, *Compliance* e Jurídico e restantes áreas de estrutura, constituindo uma segunda linha de prevenção de ocorrências. Os principais indicadores são reportados em Comité de Gestão de Riscos e em Conselho de Crédito.

5.4. Processos de Controlo, Avaliação e Mitigação

Com referência à data de reporte do presente documento, a UNICRE considera como riscos materialmente relevantes para a Instituição aqueles em que os eventos inerentes possuam uma probabilidade de ocorrência significativa e provoquem impactos relevantes nas condições financeiras da Instituição: riscos de crédito, operacional, de modelo, de taxa de juro (incluindo o risco de *spread* de crédito), de liquidez, de mercado, do fundo de pensões, reputação e estratégia.

5.4.1. Risco de Crédito

A gestão do Risco de Crédito é da responsabilidade da direção de Risco de Crédito. Esta gestão é feita de forma contínua e numa perspetiva global ao longo de todo o ciclo de vida dos contratos, desde a concessão, passando pelo acompanhamento, até à fase de recuperação de créditos.

Durante a fase de **Concessão de Crédito**, é estabelecido o primeiro contacto com o Cliente, que permite recolher toda a informação, aferir as necessidades do Cliente, detetar sintomas de debilidade creditícia, avaliar o risco, decidir sobre a concessão de crédito (respeitando o normativo interno de delegação de competências) e estabelecer os limites globais de exposição.

A partir do momento em que a UNICRE estabelece uma relação creditícia com um Cliente, inicia-se a fase de **Acompanhamento da Carteira de Crédito**, através da qual se assegura o seguimento das operações, a revisão dos sinais de alerta da carteira, a identificação atempada dos Clientes com indícios de degradação da capacidade financeira e a implementação das medidas corretivas que se justifiquem.

Durante a terceira fase, a **Recuperação de Crédito**, são desenvolvidos esforços de recuperação das operações de crédito que se encontram em situação de incumprimento e de normalização da situação creditícia dos Clientes que apresentem dificuldades, reais ou potenciais, de pagamento, em conformidade com a versão atualizada do Decreto-Lei n.º 227/2012 (PARI e PERSI). Após desenvolvidos os esforços de recuperação, a UNICRE efetua ainda vendas de créditos, nos casos em que considera a impossibilidade de recuperação dos mesmos. Especificamente em 2025, em 04 de dezembro, a UNICRE efetuou a alienação de uma carteira de crédito não produtivo.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza nomeadamente os seguintes meios de avaliação, controlo e mitigação do risco:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
Risco de Crédito	<ul style="list-style-type: none"> • OMDM (Origination Manager Decision Manager); • COREP/FINREP; • Exercício do ICAAP¹, incluindo testes de esforço por risco; • Modelos de <i>scoring</i> de atribuição; • Base de dados de risco². 	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho de Crédito; • Comité de Gestão de Riscos; • Controlo mensal da quantificação da Imparidade; • <i>Credit Risk Letter</i>; • Monitorização e acompanhamento dos Key Risk Indicators referentes à qualidade do crédito; • Processo semestral de avaliação crítica da imparidade; • Relatórios de gestão. 	<ul style="list-style-type: none"> • Alertas de pré-incumprimento; • Normativo de delegação de competências; • Plano de formação anual no âmbito do risco de crédito; • Procedimentos PARI/PERSI; • Retreino periódico dos modelos de PDs na atribuição; • Sistema de definição de limites de exposição ao risco de crédito.

Figura 2 | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Crédito

5.4.2. Risco Operacional

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade das direções Serviço a Clientes, Tecnologia, Sistemas de Informação e Digital, Capital Humano e Gestão de Riscos, *Compliance* e Jurídico.

Por se considerarem serem relevantes para a atividade da UNICRE, são desagregados do risco operacional os riscos de sistemas de informação e de *compliance*.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza nomeadamente os seguintes meios de avaliação, controlo e mitigação do risco:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
Risco operacional, inclui Riscos TIC e de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> • Exercício do ICAAP; • <i>Key Risk Indicators</i> (riscos operacional, recursos humanos e tecnologias de informação); • Modelo de Gestão do Risco de PBFT. 	<ul style="list-style-type: none"> • Comité de Gestão de Riscos; • Controlo de acessos; • Controlos de práticas de conduta; • Definição orgânica e funcional; 	<ul style="list-style-type: none"> • Canal de denúncias; • Certificação PCI DSS; • Código de Conduta; • Contratação de seguros; • Definição de políticas, p.e.: <ul style="list-style-type: none"> – Conflitos de interesses e de transações com partes relacionadas;

¹ Processo de Avaliação da Adequação do Capital Interno.

² Base de dados interna com informação sobre delinquência dos clientes, incluindo fraudes e informação da centralização do Banco de Portugal.

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
		<ul style="list-style-type: none"> • Delegação de competências e segregação de funções; • Normas de segurança; • Normativos internos; • Pareceres das diversas áreas aquando do lançamento de produtos e campanhas; • Planos de integração no <i>onboarding</i> de novos recursos; • Portal de Gestão de Conformidade; • <i>Revenue Assurance</i>; • Sistema de controlo interno; • Sistema de Informação de Riscos (SIR). 	<ul style="list-style-type: none"> – Política Gestão de Riscos, incluído do Risco TIC; – Prevenção e Combate do BCFT; – Subcontratação; • Plano de formação anual, nomeadamente código de conduta, BCFT e cibersegurança; • Práticas de Gestão de Continuidade de Negócio; • Procedimentos de reporte de incidentes operacionais e de cibersegurança; • Segregação de funções; • Sistema automático de deteção de fraudes.

Figura 3 | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco Operacional

5.4.3. Risco de Modelo

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade da direção de Gestão de Riscos, *Compliance* e Jurídico.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza nomeadamente os seguintes meios de avaliação, controlo e mitigação do risco:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
Risco de Modelo	<ul style="list-style-type: none"> • Modelo de quantificação de imparidade; • Modelo de <i>scoring</i>. 	<ul style="list-style-type: none"> • Análise mensal de desvios; • Realização de testes de calibração aos modelos; • <i>Backtesting</i> dos parâmetros / pressupostos do modelo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Análise crítica da quantificação da imparidade sobre a carteira de crédito; • Revisão e aprovação periódica dos parâmetros de calibração.

Figura 4 | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Modelo

5.4.4. Risco de Taxa de Juro

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade da direção Financeira e Meios.

O principal ativo da UNICRE, em 31 de dezembro de 2025, é a carteira de crédito sobre clientes (essencialmente a titulares de cartões por si emitidos), sendo o risco de taxa de juro, um dos que apresenta maior relevo, incrementado pelo alargamento da oferta de crédito, nomeadamente no alargamento dos prazos de reembolso.

A avaliação e acompanhamento do risco de taxa de juro, através dos reportes das exposições ao risco de taxa de juro (IRRBB) e de *spread* de crédito da carteira bancária (CSRBB), é realizada através do

acompanhamento dos resultados da Instrução n.º 3/2020 do Banco de Portugal, na qual são simulados vários choques e alterações inesperadas nas curvas de taxa de juro e o seu impacto quer na margem financeira, quer no valor económico da Instituição.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza nomeadamente os seguintes meios de avaliação, controlo e mitigação do risco:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
Risco de Taxa de Juro	<ul style="list-style-type: none"> • Reporte IRRBB³; • Reporte CSRBB⁴; • Exercício do ICAAP, incluindo testes de esforço por risco; • <i>Mismatch</i> entre a variação esperada do valor da carteira de ativos e a variação esperada do valor da carteira de passivos; • <i>Modified duration</i> por instrumento financeiro. 	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento das taxas de juro de curto prazo do mercado monetário; • Acompanhamento de <i>Key Risk Indicators</i>. • Realização dos reportes trimestrais do <i>Internal Interest rate risk in the banking book</i> (IRRBB); • Monitorização da exposição do CSRBB e das métricas do apetite ao risco definidas; • Monitorização das políticas de gestão do CSRBB da UNICRE e análise do impacto de alterações no <i>spread</i> de crédito no valor económico e margem financeira a um ano, face aos limites definidos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Definição permanente da composição da carteira de ativos e passivos; • Atualização contínua face ao enquadramento regulamentar, no que respeita às <i>guidelines</i> da EBA.

Figura 5 | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Taxa de Juro

5.4.5. Risco de Liquidez

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade da direção Financeira e Meios, competindo ao Conselho de Administração definir em linhas gerais a estrutura do financiamento da empresa e a orientação a seguir na sua gestão, nomeadamente ao nível dos limites e maturidades aos montantes e datas de vencimentos dos financiamentos e da gestão do recurso a financiamento bancário.

Dada a natureza da UNICRE enquanto Instituição de Crédito, uma parte importante das suas necessidades de financiamento continua a ser suprida por negociação de linhas com os principais bancos ativos na praça.

Pontualmente, a UNICRE utiliza a aplicação dos saldos de tesouraria como forma de gestão da sua liquidez. A gestão corrente do *funding* está suportada em previsões de fluxos de tesouraria e é efetuada de modo a evitar riscos excessivos ao nível de deterioração de *spreads* ou escassez de fundos, estando estabelecidos limites máximos de exposição temporal e por contraparte, quando existam linhas disponíveis.

A introdução do rácio de liquidez de curto prazo (LCR) e a exigência de um mínimo de 100% de cumprimento, veio exigir a constituição de uma carteira de Ativos Altamente líquidos (HQLA), constituída por depósitos junto do Banco de Portugal e instrumentos de dívida pública qualificáveis como HQLA. Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza nomeadamente os seguintes meios de avaliação, controlo e mitigação do risco:

³ Reporte de exposição ao risco de taxa de juro.

⁴ Reporte de exposição ao *spread* de crédito da carteira bancária.

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
Risco de Liquidez	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação do impacto da alteração dos custos de funding face às necessidades de liquidez (testes de esforço); • Reportes periódicos de liquidez: <ul style="list-style-type: none"> ▪ ALMM⁵; ▪ LCR; ▪ NSFR; • Exercício do ILAAP. 	<ul style="list-style-type: none"> • Monitorização e recalibração dos indicadores de liquidez; • Controlo diário dos valores dos saldos dos financiamentos; • Controlo e apresentação ao Conselho de Administração da posição dos financiamentos obtidos; • Realização do relatório anual de ILAAP. 	<ul style="list-style-type: none"> • Definição dos limites dos montantes e datas dos financiamentos contratados, por normativo interno; • Dispersão do financiamento por contrapartes; • Política de contingência de liquidez.

Figura 6 | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Liquidez

5.4.6. Risco de Mercado

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade da direção Financeira e Meios.

A atual exposição da UNICRE à flutuação dos mercados bolsistas é muito limitada, pela sua concentração e pelo carácter estratégico das suas participações financeiras. Com efeito, tendo em consideração o facto dos ativos e passivos em moeda estrangeira serem de reduzida expressão nas demonstrações financeiras da UNICRE, o risco cambial é materialmente pouco relevante. Não obstante, a UNICRE tem identificada a exposição ao risco cambial (EUR/USD) e de preço, associados à detenção de ações preferenciais da Visa Inc.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza nomeadamente os seguintes meios de avaliação, controlo e mitigação do risco:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
Risco de Mercado	<ul style="list-style-type: none"> • COREP/FINREP⁶; • Histórico da volatilidade e do valor de mercado dos ativos; • Exercício do ICAAP; • Análises de sensibilidade (ICAAP). 	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento da valorização da carteira de ações e da taxa de câmbio. 	<ul style="list-style-type: none"> • Instrumentos de cobertura (derivados).

Figura 7 | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Mercado

Não obstante, reforçamos a reduzida exposição ao referido ativo (ações preferenciais da Visa Inc.), representando este apenas 0,5% do total do ativo, com referência a 31 de dezembro de 2025. Este investimento denominado em USD e que está valorizado tomando por referência a cotação em bolsa das ações classe A daquela entidade, usando um rácio de conversão indicado pela própria Visa Inc., ao qual é aplicado um desconto de liquidez. Neste sentido, tendo em consideração a reduzida exposição e avaliando os respetivos custos associados a uma operação de cobertura, a UNICRE optou por não contratar este tipo de operações no exercício de 2025.

5.4.7. Risco do Fundo de Pensões

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade da direção Financeira e Meios.

⁵ *Additional Liquidity Monitoring Metrics.*

⁶ *Common and Financial Reporting.*

A existência de um plano de pensões, e o respetivo financiamento através de um Fundo de Pensões, expõe a UNICRE a diversos riscos, os quais advêm dos compromissos assumidos e da sua duração temporal e demais incertezas associadas ao respetivo cálculo. Adicionalmente, e no que respeita ao apuramento das responsabilidades concretamente, a UNICRE está exposta a mudanças adversas nas taxas de juro e *spreads* de crédito, por via da taxa de desconto utilizada a qual se baseia, essencialmente, nos rendimentos de títulos corporativos de elevada qualidade. A UNICRE está igualmente exposta à taxa de inflação de longo prazo e às taxas de mortalidade.

Qualquer alteração nestas variáveis poderá afetar positiva ou negativamente o valor das responsabilidades a cargo do Fundo de Pensões da UNICRE. Relativamente aos ativos financeiros que constituem o património do Fundo de Pensões, estes estão sujeitos ao risco de mercado, nas componentes de ações, taxa de juro e taxa de câmbio, bem como ao risco de crédito.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza nomeadamente os seguintes meios de avaliação, controlo e mitigação do risco:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
Risco do Fundo de Pensões	Exercício do ICAAP.	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios mensais de acompanhamento de gestão do Fundo; Relatórios atuariais de avaliação das responsabilidades; Comissão de Acompanhamento do Fundo de Pensões; Monitorização do <i>benchmark</i> definido para a rentabilidade do Fundo. 	<ul style="list-style-type: none"> Monitorização dos valores expectáveis para a sua rentabilidade, de forma a garantir que não existem desvios significativos.

Figura 8 | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Fundo de Pensões

5.4.8. Risco de Reputação

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade da direção de Marketing.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza nomeadamente os seguintes meios de avaliação, controlo e mitigação do risco:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
Risco de Reputação	<ul style="list-style-type: none"> Questionários de satisfação a Clientes e Colaboradores; Exercício do ICAAP. 	<ul style="list-style-type: none"> Código de conduta; Manual de procedimentos de reclamações; Monitorização da notoriedade da marca; Promoção da literacia financeira na utilização de meios de pagamento mais seguros através do envio de <i>newsletters</i> e colocação de <i>posts</i> e artigos nas redes sociais. 	<ul style="list-style-type: none"> Análise, tratamento e controlo de reclamações dos clientes; Provedor do cliente; Monitorização de notícias publicadas na comunicação social (serviço de <i>clipping</i>); Contratação de serviços profissionais de assessoria de comunicação.

Figura 9 | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Reputação

5.4.9. Risco de Estratégia

A gestão da UNICRE é orientada por um Plano Estratégico trienal que estabelece os objetivos de médio prazo e que coincide com o mandato dos órgãos executivos. Ao longo de cada ano, a UNICRE acompanha e monitoriza os resultados da adoção de estratégias, o impacto de decisões e de lançamento de novos produtos e serviços, assim como a capacidade de resposta a alterações no ambiente de negócios.

A gestão corrente do risco de estratégia é da responsabilidade da direção Centro Corporativo.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza nomeadamente os seguintes meios de avaliação, controlo e mitigação do risco:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
Risco de Estratégia	<ul style="list-style-type: none"> Orçamento anual; Plano Estratégico trienal; Exercício do ICAAP. 	<ul style="list-style-type: none"> Centro Corporativo; Comité de Direção; Pareceres das diversas áreas aquando do lançamento de produtos e campanhas; Relatórios de execução orçamental; Monitorização <i>Key Risk Indicators</i>. 	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento mensal dos objetivos definidos em Orçamento; Monitorização da quota de mercado enquanto aceitante (<i>acquirer</i>) e emissor de cartões; Acompanhamento do contexto de mercado regulamentar, concorrencial e de envolvente macroeconómica; Plano de Recuperação; Seguimento de macro iniciativas previstas no Plano e Orçamento Anual.

Figura 10 | Meios de avaliação, controlo e mitigação do Risco de Estratégia

6. Divulgações dos requisitos de liquidez (Artigo 435º)

No cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 435.º do CRR, bem como aos requisitos do modelo EU LIQA previstos no Regulamento de Execução (UE) N.º 2024/3172 da Comissão, e complementando a informação anteriormente apresentada no ponto 5.4.5 deste relatório, a UNICRE dispõe de uma política de gestão do risco de liquidez, cabendo ao Conselho de Administração definir, em termos gerais, a estrutura de financiamento da Instituição. Esta assenta numa estratégia orientada para a diversificação das fontes de financiamento e para a adequada distribuição temporal dos *outflows*.

A UNICRE mantém depósitos à ordem junto do Banco de Portugal, com o objetivo de constituir uma carteira de Ativos de Elevada Liquidez (HQLA), contribuindo assim para o cumprimento dos requisitos regulamentares mínimos, designadamente os associados ao Rácio de Cobertura de Liquidez (LCR). Esta carteira integra igualmente instrumentos de dívida pública qualificáveis como HQLA.

Ao longo de 2025, não se registaram incumprimentos dos requisitos regulamentares nem ultrapassagens dos limites de monitorização definidos para os rácios de liquidez. Verificam-se flutuações no valor do rácio LCR ao longo do ano, nomeadamente quando o término do mês ocorre em dias não úteis (sábado e domingo), incrementando desta forma o montante de “Outros passivos” por liquidar à data de fecho e impactando temporariamente o respetivo rácio, em comparação ao valor do rácio nos meses que terminam em dias úteis. Considerando que estas operações são liquidadas nos primeiros dias úteis seguintes às datas das operações, o rácio LCR é imediatamente reposto.

Adicionalmente, são realizados exercícios de *stress*, cujos resultados contribuem para a avaliação da resiliência da Instituição a choques de liquidez. A UNICRE dispõe ainda de um plano de contingência de liquidez, que define um conjunto de medidas a adotar em situações de *stress*, reforçando a capacidade de resposta a eventuais constrangimentos de liquidez.

Âmbito de consolidação: Base individual

		Valor total não ponderado (média)				Valor total ponderado (média)			
EU 1a	Trimestre que termina em (DD Mês AAA)	31-12-2025	30-09-2025	30-06-2025	31-03-2025	31-12-2025	30-09-2025	30-06-2025	31-03-2025
EU 1b	Número de pontos de dados utilizados para calcular as médias	12	12	12	12	12	12	12	12
ATIVOS LÍQUIDOS DE ELEVADA QUALIDADE									
1	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA)					52.750.923	53.396.809	54.714.445	55.659.532
CAIXA — SAÍDAS									
2	Depósitos de retalho e depósitos de pequenas empresas clientes, do qual:	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Depósitos estáveis	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Depósitos menos estáveis	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Financiamento por grosso não garantido	2.799.604	2.820.239	2.906.937	2.950.459	2.799.604	2.820.239	2.906.937	2.950.459
6	Depósitos operacionais (todas as contrapartes) e depósitos em redes de bancos cooperativos	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Depósitos não operacionais (todas as contrapartes)	2.799.604	2.820.239	2.906.937	2.950.459	2.799.604	2.820.239	2.906.937	2.950.459
8	Dívida não garantida	-	-	-	-	-	-	-	-
9	Financiamento por grosso garantido	-	-	-	-	-	-	-	-
10	Requisitos adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-
11	Saídas relacionadas com exposições sobre derivados e outros requisitos de caução	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Saídas relacionadas com perda de financiamento sobre produtos de dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
13	Facilidades de crédito e de liquidez	-	-	-	-	-	-	-	-
14	Outras obrigações contratuais de financiamento	96.664.338	93.564.221	89.189.095	90.324.484	91.213.870	88.125.579	83.711.598	84.813.137
15	Outras obrigações contingentes de financiamento	441.821.996	440.326.317	438.389.030	438.730.717	48.526.373	47.857.949	46.846.987	45.993.426
16	TOTAL DE SAÍDAS DE CAIXA					142.539.847	138.803.766	133.465.521	133.757.023
CAIXA — ENTRADAS									
17	Empréstimos garantidos (por exemplo, acordos de revenda)	103.277.187	105.627.532	105.763.141	109.398.819	-	-	-	-
18	Entradas provenientes de exposições plenamente produtivas	59.955.124	56.336.836	53.868.554	53.990.064	71.679.829	72.472.263	71.344.143	74.591.696
19	Outras entradas de caixa	-	-	-	-	59.955.124	56.336.836	53.868.554	53.990.064
EU-19a	(Diferença entre o total das entradas ponderadas e o total das saídas ponderadas decorrentes de operações em países terceiros onde existem restrições à transferência ou que são expressas em moedas não convertíveis)	-	-	-	-	-	-	-	-
EU-19b	(Entradas em excesso provenientes de uma instituição de crédito especializada conexa)	-	-	-	-	-	-	-	-
20	TOTAL DE ENTRADAS DE CAIXA					131.634.954	128.809.099	125.212.697	128.581.760
EU-20a	Entradas totalmente isentas	-	-	-	-	-	-	-	-
EU-20b	Entradas sujeitas ao limite máximo de 90 %	163.232.311	161.964.369	159.631.695	163.388.883	-	-	-	-
EU-20c	Entradas sujeitas ao limite máximo de 75 %	-	-	-	-	-	-	-	-
VALOR AJUSTADO TOTAL									
EU-21	RESERVA DE LIQUIDEZ					52.750.923	53.396.809	54.714.445	55.659.532
22	TOTAL DE SAÍDAS DE CAIXA LÍQUIDAS					35.634.962	34.700.942	33.366.380	33.439.256
23	RÁCIO DE COBERTURA DE LIQUIDEZ					150,51%	156,04%	165,19%	167,76%

Tabela 2 | Modelo EU LIQ1: Informação quantitativa sobre o rácio de cobertura de liquidez (LCR), 2025

Em 31 dezembro de 2025, o rácio de financiamento estável líquido (NSFR – *Net Stable Funding Ratio*) da UNICRE ascendia a 138,3%.

Elementos de financiamento estável disponível (ASF)		Valor não ponderado por prazo de vencimento			dez-25		
		Sem prazo de vencimento	< 6 meses	de 6 meses até < 1ano	≥ 1 ano	Valor Ponderado	
1	Elementos e instrumentos de fundos próprios	127.920.646	-	-	-	127.920.646	
2	<i>Fundos próprios</i>	127.920.646	-	-	-	127.920.646	
3	<i>Outros instrumentos de fundos próprios</i>	-	-	-	-	-	
4	Depósitos de retalho	-	-	-	-	-	
5	<i>Depósitos estáveis</i>	-	-	-	-	-	
6	<i>Depósitos menos estáveis</i>	-	-	-	-	-	
7	Financiamento por grosso:	-	43.150.950	297.052	241.518.455	254.161.172	
8	<i>Depósitos operacionais</i>	-	-	-	-	-	
9	<i>Outro financiamento por grosso</i>	-	43.150.950	297.052	241.518.455	254.161.172	
10	Passivos interdependentes	-	-	-	-	-	
11	Outros passivos:	-	96.610.904	441.879	398.646	619.585	
12	<i>Passivos de derivados para efeitos do NSFR</i>	-	-	-	-	-	
13	<i>Todos os outros passivos e instrumentos de fundos próprios não incluídos nas categorias anteriores</i>	-	96.610.904	441.879	398.646	619.585	
14	Total de financiamento estável disponível (ASF)					382.701.403	
Elementos de financiamento estável requeridos (RSF)							
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA)					23.612.171	
EU-15a	Ativos onerados por um prazo de vencimento residual igual ou superior a um ano que fazem parte de um conjunto de cobertura		-	-	-	-	
16	Depósitos detidos noutras instituições financeiras para fins operacionais		-	-	-	-	
17	Empréstimos e valores mobiliários produtivos:		203.886.038	26.595.830	135.643.491	208.106.174	
18	<i>Operações de financiamento através de valores mobiliários com clientes financeiros caucionadas por HQLA de nível 1, produtivas, sujeitas a uma margem de avaliação (haircut) de 0 %</i>		-	-	-	-	
19	<i>Operações de financiamento através de valores mobiliários com clientes financeiros caucionadas por outros ativos, produtivas, e empréstimos e adiantamentos a instituições financeiras, produtivos</i>		64.389.002	132	2.141	6.441.107	
20	<i>Empréstimos a clientes empresariais não financeiros, produtivos, empréstimos a clientes de retalho e pequenas empresas, produtivos, e empréstimos a entidades soberanas e entidades do setor público, produtivos, do qual:</i>		139.497.036	26.595.698	111.925.423	178.182.976	
21	<i>Com um ponderador de risco igual ou inferior a 35 % segundo o Método Padrão de Basileia II para o risco de crédito</i>		1.287.253	-	-	643.627	
22	<i>Empréstimos hipotecários sobre imóveis destinados à habitação, produtivos, dos quais:</i>		-	-	-	-	
23	<i>Com um ponderador de risco igual ou inferior a 35 % segundo o Método Padrão de Basileia II para o risco de crédito</i>		-	-	-	-	
24	<i>Outros empréstimos e valores mobiliários que não se encontram em situação de incumprimento e não são elegíveis como HQLA, incluindo títulos de capital cotados em bolsa e elementos patrimoniais de financiamento ao comércio</i>		-	-	23.715.927	23.482.091	
25	Ativos interdependentes		40.086.837	-	-	-	
26	Outros ativos:		-	9.952.277	1.510.464	37.423.322	43.144.370
27	<i>Mercadorias comercializadas fisicamente</i>		-	-	-	-	
28	<i>Ativos entregues como margem inicial para contratos de derivados e contribuições para fundos de proteção de CCP</i>		-	-	-	-	
29	<i>Ativos de derivados para efeitos do NSFR</i>		-	-	-	-	
30	<i>Passivos de derivados para efeitos do NSFR antes de dedução da margem de variação entregue</i>		-	-	-	-	
31	<i>Todos os outros ativos não incluídos nas categorias anteriores</i>		9.952.277	1.510.464	37.423.322	43.144.370	
32	Elementos extrapatrimoniais		-	-	1.864.277	1.864.277	
33	Total de RSF					276.726.992	
34	Rácio de Financiamento Estável Líquido (%)					138,30%	

Tabela 3 | Modelo EU LIQ2: Rácio de Financiamento Estável Líquido, 2025

7. Divulgação dos indicadores base (Artigo 447º)

Desde a sua transformação em Instituição Financeira de Crédito (IFIC), em 01 de janeiro de 2006, a UNICRE passou a ter de observar, em permanência, requisitos de capital regulatório estipulados pelas autoridades competentes.

Com a publicação do Regulamento (UE) N.º 575/2013 (CRR), a UNICRE, tal como as restantes instituições do sector financeiro, passou a ficar sujeita, a partir de 2014, a novos requisitos de capital. A legislação em vigor estabelece, em traços gerais, o reforço das exigências de capital, a introdução de *buffers* de conservação de capital, e anti cíclicos. De acordo com a CRR, os valores-objetivo mínimos para os rácios de capital são 4,5%, 6% e 8%, respetivamente para Fundos Próprios Principais de nível 1 (CET1), Fundos Próprios nível 1 e Fundos Próprios Totais, aos quais acrescem 2,5% de CET1 para reserva de conservação de capital. A aplicação desta reserva tem por objetivo acomodar perdas geradas num cenário potencialmente adverso, permitindo às instituições manter a sua atividade.

Está também prevista uma reserva contracíclica que pretende assegurar que o setor bancário disponha de capital para enfrentar perdas originadas em conjunturas macroeconómicas de contração, especialmente após períodos de expansão excessiva do crédito. Esta reserva, que pode variar entre 0% e 2,5% do montante total das posições em risco, tendo-se mantido nos 0%, em 2025, por deliberação do Banco de Portugal. Em 2026, a reserva contracíclica foi definida em 0,75%, até 30 de junho de 2026, data prevista para próxima decisão.

De acordo com o Aviso n.º 6/2013 do Banco de Portugal, o rácio de CET1 não deve ser inferior a 8%.

O acima descrito constitui aquilo que se designa como requisitos de capital determinados no âmbito do Pilar I, complementando a UNICRE este cálculo regulamentar do capital, com as suas próprias análises e métricas internas, desenvolvidas no âmbito do exercício de ICAAP.

Adicionalmente o Banco de Portugal, enquanto entidade supervisora da UNICRE, pode determinar a necessidade de capital adicional no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP). À data de 31 de dezembro de 2025, não estavam identificadas quaisquer necessidades adicionais de capital, quer no que se refere à comparação com o capital económico (ICAAP), quer no que se refere ao SREP (Pilar II).

O principal objetivo da gestão de capital consiste em assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos da UNICRE em matéria de adequação de capital, respeitando e fazendo cumprir as regras de cálculo dos ativos ponderados pelo risco, dos fundos próprios e assegurando a observância dos níveis de solvabilidade e alavancagem definidos pelas entidades de supervisão (nomeadamente pelo Banco de Portugal - entidade diretamente responsável pela supervisão da UNICRE) e do apetite de risco estipulado internamente para as métricas de capital.

A definição da estratégia a adotar em termos de gestão de capital é da competência da Comissão Executiva, encontrando-se integrada na definição global de objetivos da UNICRE.

Os rácios de capital da UNICRE são calculados tendo por base as regras estipuladas na Diretiva 2013/36/EU e no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR), que definem os critérios para o acesso à atividade das instituições de crédito e empresas de investimento e determinam os requisitos prudenciais a observar por aquelas mesmas entidades, nomeadamente no que respeita ao cálculo dos rácios supramencionados.

		31-12-2025	30-09-2025	30-06-2025	31-03-2025	31-12-2024
Fundos próprios disponíveis (montantes)						
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	124.398.290	102.803.400	98.489.808	99.430.097	84.814.493
2	Fundos próprios de nível 1	124.398.290	102.803.400	98.489.808	99.430.097	84.814.493
3	Total de fundos próprios	124.398.290	102.803.400	98.489.808	99.430.097	84.814.493
Montantes das exposições ponderadas pelo risco						
4	Montante total das exposições	647.745.401	653.459.799	651.576.571	636.507.508	545.303.935
4a	Total da exposição ao risco antes da aplicação do limite mínimo	647.745.401	653.459.799	651.576.571	636.507.508	545.303.935
Rádios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	19,20%	15,73%	15,12%	15,62%	15,55%
5a	Não aplicável					
5b	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 tendo em conta o TREA sem limite mínimo (%)	19,20%	15,73%	15,12%	15,62%	15,55%
6	Rácio de nível 1 (%)	19,20%	15,73%	15,12%	15,62%	15,55%
6a	Não aplicável					
6b	Rácio de fundos próprios de nível 1 tendo em conta o TREA sem limite mínimo (%)	19,20%	15,73%	15,12%	15,62%	15,55%
7	Rácio de fundos próprios total (%)	19,20%	15,73%	15,12%	15,62%	15,55%
7a	Não aplicável					
7b	Total do rácio de capital tendo em conta o TREA sem limite mínimo (%)	19,20%	15,73%	15,12%	15,62%	15,55%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
EU 7d	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 7e	do qual a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 7f	do qual a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 7g	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
8	Reserva de conservação de fundos próprios (%)	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
9	Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
10	Reserva das instituições de importância sistémica global (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11	Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
EU 11a	Requisito global de fundos próprios (%)	10,50%	10,50%	10,50%	10,50%	10,50%
12	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%) (1)	11,20%	7,73%	7,12%	7,62%	7,55%
Rácio de alavancagem						
13	Medida de exposição total	520.413.505	473.988.412	456.055.086	438.057.436	530.601.694
14	Rácio de alavancagem (%)	23,90%	21,69%	21,60%	22,70%	15,98%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)						
EU 14a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 14b	do qual a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 14c	Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Requisito de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de exposição total)						
EU 14d	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EU 14e	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Rácio de Cobertura de Liquidez						
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	52.750.923	53.396.809	54.714.445	55.659.532	56.052.089
EU 16a	Saídas de caixa - Valor ponderado total	142.539.847	138.803.766	133.465.521	133.757.023	136.126.513
EU 16b	Entradas de caixa - Valor ponderado total	131.634.954	128.809.099	125.212.697	128.581.760	133.826.371
16	Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	35.634.962	34.700.942	33.366.380	33.439.256	34.031.628
17	Rácio de cobertura de liquidez (%)	150,51%	156,04%	165,19%	167,76%	169,81%
Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)						
18	Total de financiamento estável disponível	382.701.403	404.978.049	397.322.670	388.622.825	384.520.555
19	Total de financiamento estável requerido	276.726.992	341.201.157	332.568.099	340.801.579	343.257.858
20	Rácio NSFR (%)	138,30%	118,69%	119,47%	114,03%	112,02%

Tabela 4 | Modelo EU KM1: Modelo para os indicadores base, 2025

8. Divulgação dos requisitos de fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco (Artigo 438º)

No âmbito do cálculo dos requisitos de fundos próprios, a UNICRE utiliza o Método Padrão para apurar os montantes das posições ponderadas pelo risco de crédito e risco de mercado. No que respeita ao risco operacional, a UNICRE adota o *standardised measurement approach* (SMA), em linha com o enquadramento regulamentar em vigor.

		Total dos montantes de exposição ao risco (RWA)		Total dos requisitos de fundos próprios
		31-12-2025	31-12-2024	31-12-2025
1	Risco de crédito (excluindo CCR)	314.267.945	312.708.738	25.141.436
2	do qual: método padrão	314.267.945	312.708.738	25.141.436
3	do qual: método básico IRB (F-IRB)	-	-	-
4	do qual: método de afetação	-	-	-
EU 4a	dos quais títulos de capital abrangidos pelo método de ponderação do risco simples	-	-	-
5	dos quais método IRB avançado (A-IRB)	-	-	-
6	Risco de crédito de contraparte - CCR	-	84.731	-
7	do qual: método padrão	-	-	-
8	do qual: método do modelo interno (IMM)	-	-	-
EU 8a	do qual: exposições a uma CCP	-	-	-
9	do qual: outro CCR	-	84.731	-
10	Risco de ajustamento da avaliação de crédito – risco CVA	-	-	-
EU 10a	do qual: método padrão (SA)	-	-	-
EU 10b	dos quais método básico (F-BA e R-BA)	-	-	-
EU 10c	dos quais método simplificado	-	-	-
15	Risco de liquidação	-	-	-
16	Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação (após o limite máximo)	-	-	-
17	do qual: Método SEC-IRBA	-	-	-
18	do qual: SEC-ERBA (incluindo IAA)	-	-	-
19	do qual: Método SEC-SA	-	-	-
EU 19a	do qual: 1250 % / dedução	-	-	-
20	Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco de mercado)	22.157.018	21.848.691	1.772.561
21	dos quais método-padrão alternativo (A-SA)	-	-	-
EU 21a	dos quais método padrão simplificado (S-SA)	22.157.018	21.848.691	1.772.561
22	dos quais, método alternativo dos modelos internos (A-IMA)	-	-	-
EU 22a	Grandes riscos	-	-	-
23	Reclassificações entre carteira de negociação e extra carteira de negociação	-	-	-
24	Risco operacional	311.320.437	210.661.774	24.905.635
EU 24a	Exposições sobre criptoativos	-	-	-
25	Montantes inferiores aos limites de dedução (sujeitos a ponderação de risco de 250%)	3.445.193	-	275.615
26	Limite mínimo dos resultados aplicado (%)	-	-	-
27	Ajustamento do limite mínimo (antes da aplicação do limite máximo transitório)	-	-	-
28	Ajustamento do limite mínimo (após aplicação do limite máximo transitório)	-	-	-
29	Total	647.745.401	545.303.935	51.819.632

Tabela 5 | Modelo EU OV1: Síntese dos montantes totais das exposições ao risco, 2025

Os requisitos de Fundos Próprios para cobertura de risco operacional ascenderam a 24,9 milhões de euros a 31 de dezembro 2025 (16,9 milhões de euros em 2024). Importa salientar que o aumento significativo verificado no Risco Operacional, face ao ano transato, é essencialmente justificado pela introdução do Regulamento Europeu N.º 2024/1623, que entrou em vigor a 01 de janeiro de 2025, e que originou um impacto nos requisitos totais (RWAs) em cerca de +95,2 milhões de euros.

		31-12-2025
1	Componente do indicador de atividade (BIC)	24.905.635
UE 1	Requisitos de Fundos Próprios (OROF) de acordo com o Método Padrão Alternativo (ASA) nos termos do artigo 314.º, n.º 4.	-
3	<i>Requisitos mínimos de fundos próprios exigidos para o risco operacional (OROF)</i>	24.905.635
4	Montantes da exposição ao risco operacional (REA)	311.320.437

Tabela 6 | Modelo EU OR3: Requisitos de Fundos Próprios para Risco Operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco, 2025

9. Divulgação da política de remuneração (Artigo 450º)

O Relatório e Contas da UNICRE, divulgado no site da Instituição, inclui informação sobre as políticas e práticas de remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais e dos Colaboradores Relevantes da UNICRE, enquadráveis no âmbito do artigo 450.º do CRR (i.e. categorias de pessoal cujas atividades profissionais tem um impacto significativo no perfil de risco da Instituição).

Dando seguimento à obrigação de divulgação de informação requerida no referido artigo, cumpre-nos informar adicionalmente que:

- a) As informações relativas às políticas e práticas de remuneração⁷ podem ser consultadas nas duas Políticas de Remuneração da UNICRE (“Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização” e “Política de Remuneração dos Colaboradores Relevantes”), disponíveis em [UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.](#), bem como na Nota 33 às Demonstrações Financeiras do Relatório e Contas de 2025.

Pese embora a UNICRE não disponha de um comité de remunerações para efeitos do disposto no artigo 115.º-H do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (por não ser uma instituição de crédito significativa), nomeou uma Comissão de Fixação de Remunerações nos termos dos respetivos Estatutos. No exercício de 2025, a reunião da Comissão de Fixação de Remunerações da UNICRE ocorreu em setembro do respetivo ano. A Comissão de Fixação foi eleita para o triénio de 2023-2025, sendo constituída, no ano de 2025, pelos seguintes elementos: Dra. Maria Helena Henriques (Presidente) e Dr. Bruno Miguel dos Santos de Jesus.

Adicionalmente, para determinar as Políticas de Remuneração, a Instituição não recorreu a consultores externos.

- b) Nas duas Políticas de Remuneração da UNICRE são apresentadas informações sobre (i) a relação entre a remuneração e o desempenho, (ii) os aspetos estruturais mais importantes do sistema de remuneração, (iii) os critérios de desempenho nos quais se baseiam as componentes variáveis da remuneração e (iv) os rácios entre remunerações fixas e variáveis⁸, disponíveis para consulta em [UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.](#)
- c) Os principais parâmetros e fundamentos dos prémios anuais⁹ dos membros dos órgãos sociais da UNICRE constam do Relatório e Contas de 2025 bem como no documento da “Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização”. No que respeita aos Colaboradores Relevantes, essa informação consta da “Política de Remuneração dos Colaboradores Relevantes” da UNICRE, disponíveis para consulta no site oficial.

A este respeito, informa-se ainda que a UNICRE disponibiliza aos seus Colaboradores Relevantes um Plano Flexível de Benefícios (PFB) no âmbito da política e das práticas de remuneração variável aplicáveis. Com este PFB, a UNICRE pretende não só o alargamento da base de benefícios sociais atribuídos aos seus Colaboradores Relevantes, bem como, conferir flexibilidade e opção de escolha na definição do conjunto de benefícios sociais que lhes são disponibilizados pela Instituição, permitindo a adaptação e maximização dos benefícios recebidos.

⁷ Alínea a) do n.º 1 do artigo 450.º do CRR.

⁸ Alíneas b) a e) do n.º 1 artigo 450.º do CRR.

⁹ Alínea f) do n.º 1 artigo 450.º do CRR.

d) No que se refere aos dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados por área de atividade¹⁰ e pelos Membros dos Órgãos Sociais e pelos Colaboradores Relevantes¹¹, segue abaixo a informação:

	Remuneração Fixa	Remuneração Variável				Remuneração Total	Remuneração diferido por Pagar		Remuneração diferida concedida no exercício, pagos e objeto de reduções resultantes de ajustamentos em função do desempenho
		Pecuniária	Ações	Inst. Indexados Ações	Outros		Direitos adquiridos	Direitos não adquiridos	
Funções de Controlo Interno	191.756	50.870	-	-	-	242.626	-	-	-
Outras Funções com Impacto Material no Perfil de Risco	864.937	194.138	-	-	-	1.059.075	-	-	-

Tabela 7 | Dados quantitativos agregados sobre as remunerações por área de atividade, 2025

		Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado	
1		Número de membros do pessoal identificado	2	2	14	
2	Remuneração fixa	Remuneração fixa total	-	531.168	-	1.116.693
3		Do qual: pecuniária	-	531.168	-	1.116.693
4		(Não aplicável na UE)				
EU-4a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes				
5		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes				
EU-5x		Do qual: outros instrumentos				
6		(Não aplicável na UE)				
7		Do qual: outras formas				
8		(Não aplicável na UE)				
9		Número de membros do pessoal identificados				
10	Remuneração variável	Remuneração variável total	-	90.000	-	245.008
11		Do qual: pecuniária	-	90.000	-	245.008
12		Do qual: diferida				
EU-13a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes				
EU-14 a		Do qual: diferida				
EU-13b		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes				
EU-14b		Do qual: diferida				
EU-14x		Do qual: outros instrumentos				
EU-14y		Do qual: diferida				
15		Do qual: outras formas				
16	Do qual: diferida					
17	Total da remuneração (2 + 10)		-	621.168	-	1.361.701

Tabela 8 | Modelo EU REM1: Remuneração atribuída para o exercício financeiro, 2025

- i. Os montantes das remunerações fixas e variáveis, auferidas em 2025, constam da Nota 33 às Demonstrações Financeiras do Relatório e Contas de 2025. A remuneração variável disponibilizada aos Membros dos Órgãos Sociais, às Funções de Controlo Interno e às Outras Funções com Impacto Material no Perfil de Risco da UNICRE, não inclui ações, instrumentos indexados a ações ou outros instrumentos financeiros, para efeitos do disposto no artigo 450.º, n.º 1, alínea h) subalínea ii) do CRR.
- ii. Os montantes das remunerações diferidas, concedidos em 2025, pagas e por pagar, relativa aos órgãos sociais e aos dirigentes, constam da Nota 33 às Demonstrações Financeiras, do Relatório e Contas 2025.

¹⁰ Alínea g) do n.º 1 artigo 450.º do CRR.

¹¹ Alínea h) do n.º 1 artigo 450.º do CRR.

	Remuneração diferida e retida	Montante total da remuneração diferida atribuída para períodos de desempenho anteriores	Do qual devido à aquisição de direitos no exercício financeiro	Do qual aquisição de direitos em exercícios financeiros posteriores	Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida no exercício financeiro	Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida em anos de desempenho futuros	Montante total do ajustamento durante o exercício financeiro devido a ajustamentos implícitos <i>ex post</i> (ou seja, variações do valor da remuneração diferida devido a variações dos preços dos instrumentos)	Montante total da remuneração diferida atribuída antes do exercício financeiro efetivamente paga no exercício financeiro	Montante total da remuneração diferida atribuída ao período de desempenho anterior que se tornou adquirida mas está sujeita a períodos de retenção
1	Função de fiscalização do órgão de administração	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Função de gestão do órgão de administração	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Pecuniária	188.700	98.700	90.000	-	-	-	90.000	60.000
9	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
10	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
11	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
13	Outros membros da direção de topo								
14	Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
15	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
16	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
17	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
18	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
19	Outro pessoal identificado								
20	Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
21	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
22	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
23	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
24	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
25	Montante total	188.700	98.700	90.000	-	-	-	90.000	60.000

Tabela 9 | Modelo EU REM 3: Remuneração Diferida, 2025

- iii. Durante o exercício de 2025, não foram pagos quaisquer novos subsídios por contratação, nem foram pagas indemnizações, por cessação de funções, a membros dos Órgãos Sociais e/ou a Colaboradores Relevantes (pelo que não se apresenta a Tabela EU REM2: Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)).
- e) A informação requerida na alínea i) do n.º 1 do artigo 450.º do CRR não se aplica, uma vez que na UNICRE não existe nenhuma pessoa que afigure uma remuneração igual ou superior a 1 (um) milhão de euros por exercício financeiro (pelo que não se apresenta a Tabela EU REM4: Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano).

- f) O montante da remuneração total, referente ao exercício de 2025, de cada um dos membros do Conselho de Administração (membros executivos)¹² pode ser consultado na Nota 33 às Demonstrações Financeiras, do Relatório e Contas de 2025.

	Remuneração do órgão de administração			Segmentos de atividade						Total
	Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Total do órgão de administração	Banca de investimento	Banca de retalho	Gestão de ativos	Funções empresariais	Funções de controlo interno independentes	Todos os outros	
1	Número total de membros do pessoal identificados									
2		2	2	4						
3	Do qual: membros do órgão de administração									
3					-	-	-	-	-	-
3	Do qual: outros membros da direção de topo									
4	Do qual: outro pessoal identificado									
5	Remuneração total do pessoal identificado									
5	0	621.168	621.168	-	-	-	-	242.626	1.119.075	
6	Do qual: remuneração variável									
6	0	90.000	90.000	-	-	-	-	50.870	194.138	
7	Do qual: remuneração fixa									
7	0	531.168	531.168	-	-	-	-	191.756	924.937	

Tabela 10 | Modelo EU REM 5: Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado), 2025

¹² Alínea j) do n.º 1 artigo 450.º do CRR

10. Divulgação dos riscos ambientais, sociais e de governação (riscos ASG) (Artigos 449º-A e 449º-B)

Em 2025, a UNICRE reforçou o seu modelo de governação da sustentabilidade, através do acompanhamento estruturado dos temas ambientais, sociais e de governação, suportado no Código de Conduta, na análise de dupla materialidade e na monitorização dos riscos identificados.

10.1. Riscos Climáticos

A UNICRE identifica riscos ambientais com base na geolocalização das suas instalações, utilizando o portal SIBS ESG, que gera automaticamente os perigos físicos relevantes e o respetivo nível de risco associado. A análise abrange as unidades de Lisboa (sede e armazém), Faro, Porto e Funchal.

Os perigos físicos identificados pela UNICRE incluem: inundação fluvial, inundação urbana, inundação costeira, tremor de terra, desabamento de terras, tsunamis, vulcão, ciclone, escassez de água, calor extremo e incêndio florestal.

Ao nível da unidade de Lisboa – sede e armazém (relevância: crítico), temos a seguinte classificação de probabilidade para os perigos físicos identificados:



Figura 11 | Classificação de probabilidades para os perigos físicos identificados – Lisboa

Ao nível da unidade de Faro (relevância: pouco relevante), temos a seguinte classificação de probabilidade para os perigos físicos identificados:



Figura 12 | Classificação de probabilidades para os perigos físicos identificados – Faro

Ao nível da unidade do Porto (relevância: pouco relevante), temos a seguinte classificação de probabilidade para os perigos físicos identificados:



Figura 13 | Classificação de probabilidades para os perigos físicos identificados – Porto

Ao nível da unidade do Funchal (relevância: pouco relevante), temos a seguinte classificação de probabilidade para os perigos físicos identificados:



Figura 14 | Classificação de probabilidades para os perigos físicos identificados – Funchal

Não existem planos de contingência e de continuidade definidos específicos associados aos perigos físicos listados anteriormente.

A atividade da UNICRE é exclusivamente de prestação de serviços financeiros (CAE 64921/64922/64923), sem impactos ambientais diretos significativos e localizada em áreas urbanas consolidadas. No período reportado, não foram registados impactos operacionais ou financeiros decorrentes de riscos climáticos.

10.2. Riscos Sociais

A UNICRE identifica riscos sociais relacionados com condições de trabalho, saúde e segurança, igualdade de oportunidades, prevenção de assédio, direitos humanos e impacto nas comunidades e consumidores, em conformidade com o Código de Conduta e com os resultados da análise de dupla materialidade.

O tema S1 - Trabalhadores Próprios foi classificado como material devido à relevância dos IRO (impactos, riscos e oportunidades, na análise de dupla materialidade conduzida em 2024-2025) associados a condições de trabalho, bem-estar, igualdade de tratamento e desenvolvimento profissional. A empresa assegura condições adequadas de saúde e segurança e mantém procedimentos de prevenção de riscos laborais. No exercício mais recente não se registaram acidentes de trabalho passíveis de registo.

A UNICRE dispõe de políticas explícitas de não discriminação, proibição de assédio moral e sexual, promoção de igualdade de oportunidades e respeito pelos direitos humanos, incluindo a proibição de trabalho infantil e forçado, práticas alinhadas com os principais referenciais internacionais.

A análise de dupla materialidade identificou ainda como materiais os temas S3 – Comunidades Impactadas e S4 – Consumidores e Utilizadores Finais, refletindo IRO associados a literacia financeira, clareza da informação, inclusão de consumidores e impacto na comunidade.

Os canais de denúncia previstos no Código de Conduta permitem reportar irregularidades ou comportamentos indevidos com garantia de confidencialidade e proteção do denunciante.

Durante o período de reporte, não foram identificados incidentes confirmados relacionados com discriminação, violações de direitos humanos, trabalho forçado, tráfico de pessoas ou sérios impactos sociais relacionados com operações da UNICRE ou da sua cadeia de valor direta. No que respeita à saúde e segurança no trabalho, em 2025 não se registaram acidentes de trabalho passíveis de registo, face a três acidentes registados em 2024.

10.3. Riscos de Governação

A UNICRE identifica riscos de governação relacionados com ética empresarial, conduta de negócio, conflitos de interesses, prevenção da corrupção e do suborno, cumprimento legal e regulamentar, proteção de dados, cibersegurança, cultura organizacional e relação com fornecedores.

O Código de Conduta estabelece regras claras de comportamento, princípios de integridade, obrigações de confidencialidade, prevenção de corrupção e suborno, combate ao branqueamento de capitais e prevenção de práticas contrárias à ética empresarial. Estes compromissos são aplicáveis a todos os colaboradores, membros dos órgãos sociais e prestadores de serviços em *outsourcing*.

A avaliação de dupla materialidade identificou seis temas materiais de governação:

- Inovação e Transição Digital;
- Cultura Empresarial;
- Cibersegurança e Proteção de Dados;
- Envolvimento Político e Regulatório;
- Ética, Corrupção, AML (*Anti-Money Laundering*) e Suborno;
- Gestão da Relação com Fornecedores.

Estes temas apresentam IRO considerados relevantes tanto pelo seu impacto potencial como pelo efeito que podem ter na confiança, reputação e resiliência do negócio.

A UNICRE dispõe de mecanismos formais de denúncia, que asseguram confidencialidade e proteção de denunciadores, e mantém estruturas internas de reporte e supervisão do cumprimento das normas éticas e legais aplicáveis no setor financeiro.

No período de reporte mais recente, não foram registadas condenações, coimas ou incidentes confirmados relacionados com corrupção, suborno ou outras infrações de natureza ética ou regulatória.

A diversidade de género no órgão de governação da UNICRE mantém-se estável e reforçada, com participação crescente de mulheres em funções de supervisão e decisão.

11. Anexos

- Anexo - Informação sobre a localização das informações exigidas pelos diferentes artigos da Parte VIII do Regulamento (UE) N.º 575/2013 (CRR), na sua redação em vigor;
- Anexo - Tabelas do Relatório 2025, em formato Excel.

11.1. Anexo - Informação sobre a localização das informações exigidas pelos diferentes artigos da Parte VIII do Regulamento (UE) N.º 575/2013 (CRR), na sua redação em vigor.

Capítulos	Parte VIII CRR
1. Nota Introdutória	-
2. Declaração de Responsabilidades (Artigo 431º)	-
3. Âmbito de Aplicação (Artigo 436º)	-
4. Integração em Conglomerado Financeiro	-
5. Políticas em Matéria de Gestão de Riscos (Artigo 435º)	Artigo 435º, n.º 1, alíneas a), e) e f)
5.1. Declaração sobre o Perfil Geral de Risco 5.2. Estrutura Organizativa da Gestão de Riscos 5.3. Sistemas de Reporte e Quantificação de Riscos 5.4. Processos de Controlo, Avaliação e Mitigação	Artigo 435º, n.º 1, alíneas a), e) e f)
6. Divulgações dos requisitos de liquidez (Artigo 435º)	Artigo 435º,
7. Divulgação dos indicadores base (Artigo 447º)	Artigo 447º
8. Divulgação dos requisitos de fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco (Artigo 438º)	Artigo 438º, alíneas c), d) e d-A)
9. Divulgação da política de remuneração (Artigo 450º)	Artigo N.º 450, n.º 1, alíneas a) a d), h), i) e j)
10. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (riscos ASG) (Artigos 449º-A e 449º-B)	Artigos N.º 449-A e N.º 449 - B
11. Anexos	-

Figura 15 | Localização da divulgação da informação requerida pelos diferentes artigos da Parte VIII do Regulamento (UE) N.º 575/2013 (CRR), na sua redação em vigor